



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº712/2024**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO COMPLEXO DESPORTIVO O XAVIERZÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ginásio municipal de esportes complexo desportivo o Xavierzão, será destinado exclusivamente à realização de atividades esportivas, sendo vedada a utilização de suas dependências para eventos ou atividades de natureza diversa.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei, consideram-se atividades esportivas as práticas físicas, competições, treinamentos, aulas de esportes e outras ações diretamente relacionadas ao desenvolvimento e à promoção do esporte.

**Art. 2º** - Excepcionalmente, e mediante autorização do Poder Executivo, o ginásio poderá ser utilizado para eventos de caráter esportivo-educativo, como palestras, seminários ou workshops que promovam o esporte e atividades físicas.

**Art. 3º** - Esta lei não se aplica às áreas de apoio ou administrativas do ginásio, que poderão ser usadas para reuniões de planejamento e coordenação de eventos esportivos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º** - O descumprimento desta lei implicará em penalidades administrativas às entidades ou indivíduos responsáveis pela utilização indevida, conforme regulamentação específica a ser definida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de dezembro de 2024

*Aline Barbosa de Lima*

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
**Prefeita Constitucional**